



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

INDICAÇÃO Nº 1939-2025

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Consolidação e Ampliação do Atendimento no Período Noturno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê o encaminhamento devido para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

**Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº **1939 - 2025**

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Consolidação e Ampliação do Atendimento no Período Noturno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a consolidação e ampliação das ações e programas do Poder Executivo Municipal voltados ao atendimento no período noturno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Fortaleza, como o já existente Programa "Saúde na Hora" (Saúde Noite e Dia).

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei visam estender o horário de funcionamento das referidas unidades até o período noturno (preferencialmente até as 21h ou 22h), em dias úteis, complementando a legislação e os programas federais e municipais existentes.

Art. 2º A ampliação do acesso da população à Atenção Primária à Saúde (APS) visa, precipuamente, facilitar o atendimento de trabalhadores, estudantes e cidadãos que não podem comparecer às unidades no horário convencional.

Art. 3º São diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na expansão do atendimento noturno:

I – Expansão Gradual e Estratégica: A ampliação do horário de atendimento deve priorizar unidades localizadas em bairros de alta densidade populacional e/ou com grande concentração de trabalhadores;

II – Cobertura Mínima de Serviços: As unidades com horário estendido devem garantir minimamente o atendimento médico, o atendimento de enfermagem, a vacinação, a dispensação de medicamentos essenciais e a realização de testes rápidos;

III – Requalificação da Estrutura e Segurança: Priorizar a requalificação estrutural e logística que garanta a segurança dos usuários e profissionais no período noturno, incluindo iluminação adequada e segurança patrimonial;

IV – Garantia de Pessoal: Assegurar a composição de equipes multiprofissionais suficientes (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes de saúde, entre outros) para o pleno funcionamento do horário estendido, sem prejuízo do atendimento diurno;

V – Uso de Tecnologia: Incentivar a utilização do prontuário eletrônico e sistemas de agendamento online e telefônico para otimizar o fluxo de atendimento noturno.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), definirá e atualizará, anualmente, o rol de unidades de saúde que ofertarão o atendimento noturno, garantindo transparência e ampla comunicação à população.

Parágrafo único. O Município deverá buscar a adesão e a manutenção no Programa Federal "Saúde na Hora", ou outros programas federais de incentivo, para obter recursos e suporte financeiro para a expansão dos horários.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação das ações previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto atende a uma demanda histórica e vital da população trabalhadora de Fortaleza: o acesso à saúde básica fora do horário comercial. Atualmente, a maioria das Unidades Básicas de Saúde (UBS) encerra o atendimento no final da tarde, forçando milhares de cidadãos que trabalham em período integral ou que estudam a escolher entre o emprego (ou estudo) e o cuidado com a própria saúde.

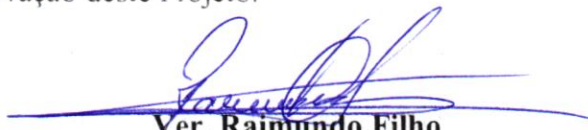
O Programa SAÚDE NOITE visa corrigir essa distorção, garantindo que o direito constitucional à saúde seja acessível a todos. A implementação desta Lei representa a consolidação e ampliação das ações e programas do Poder Executivo Municipal voltados ao atendimento no período noturno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Fortaleza, como o já existente Programa "Saúde na Hora" (Saúde Noite e Dia).

A expansão do atendimento primário para o período noturno (o chamado "terceiro turno") traz benefícios inquestionáveis:

1. Ampliação do Acesso: Permite que trabalhadores e estudantes utilizem os serviços de prevenção e acompanhamento sem terem de faltar ao trabalho.
2. Desafogamento de Urgências: O fortalecimento da Atenção Primária no período noturno tem o efeito direto de desafogar as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e os Hospitais de Emergência (Frotinhas e IJF), que hoje são sobrecarregados com casos de baixa complexidade que poderiam ser resolvidos nos postos de saúde.
3. Melhoria da Qualidade de Vida: Facilita o tratamento de condições crônicas (como diabetes e hipertensão), que requerem acompanhamento contínuo e que são o foco principal da Atenção Primária.

A implementação bem-sucedida, conforme as diretrizes propostas (segurança, garantia de equipes e requalificação), representa um avanço significativo na política de saúde do Município, honrando o compromisso de oferecer uma saúde mais humana e acessível à população de Fortaleza.

Diante da urgência e da relevância social desta pauta, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto.


Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT